

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17/09/24



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 051/2024

<b>Empresa/Interessado: Waieser Matos de Oliveira Bastos.</b>				
<b>Endereço p/correspondência:</b> Avenida José Augusto Loureiro, Condomínio Residencial Alphaville Manaus 4, Lote 17, Quadra E4, Bairro: Ponta Negra, Manaus-AM				<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 321.755.152-49		<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>		
<b>Fone:</b> (92) 99141-1057		<b>E-mail:</b> amazonia.ambiental@gmail.com		
<b>Processo nº:</b> 0253/2024-16		<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> NA		
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR:</b> Uso Alternativo do Solo - UAS				
<b>Recibo SINAFLOR:</b> 21319403		<b>Área a ser suprimida:</b> 0,0373 ha		
<b>Registro No IPAAM:</b> 1012.2321		<b>Compensação Ambiental:</b> NA		
<b>Nome do Empreendimento:</b> Lote 17, Quadra E4, Cond. Alphaville Manaus 4				
<b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 4,7371 st de lenha</b>				
Produto	Espécie	Nome Científico	Volume	Unidade
Lenha	Abiu	<i>Pouteria spp.</i>		st
Lenha	Abiurana-mangabarana	<i>Micropholis guyanensis</i>	0,336545972	st
Lenha	Aguirre	<i>Vismia spp.</i>	0,164411677	st
Lenha	Amapá-doce	<i>Brosimum rubescens</i>	0,186971899	st
Lenha	Arabá-vermelho	<i>Swartzia spp.</i>	0,532972308	st
Lenha	Aracati	<i>Myrcia spp.</i>	0,532972308	st
Lenha	Breu	<i>Protium hebetatum</i>	0,354731777	st
Lenha	Cuitê-de-macaco	<i>Diospyros spp</i>	0,505975323	st
Lenha	Goiaba-de-anta	<i>Bellucia grossularioides</i>	0,183655091	st
Lenha	Louro-cheiroso	<i>Licaria spp.</i>	0,255991047	st
Lenha	Macucu-de-sangue	<i>Licania heteromorpha</i>	0,161313707	st
Lenha	Mangue	<i>Tabernaemontana spp.</i>	0,193699725	st
Lenha	Matamatá	<i>Eschweilera coriacea</i>	0,146290113	st
Lenha	Papaterra	<i>Miconia spp.</i>	0,449753154	st
Lenha	Surucucumirá	<i>Spathelia excelsa</i>	0,323405637	st
<b>TOTAL</b>			<b>4,7371</b>	
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação para instalação de residencial em uma área de 0,0373 ha (conforme registro SINAFLOR nº 21319403) localizada no Município de Manaus-AM.				
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> NA		<b>Porte:</b> Pequeno	<b>Validade:</b> 01 Ano	
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> Jenna Gomes de Souza				
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> nº AM20240427733 Chave: 23897				

17 ABR 2024

Manaus-AM,

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 051/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **0253/2024-16**, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal de modalidade UAS (Uso Alternativo do Solo), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Uso Alternativo do Solo - UAS autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
17. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a **0,0373ha**.
20. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17 / 04 / 24



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 051/2024  
fls.02

<b>Empresa/Interessado: Waieser Matos de Oliveira Bastos.</b>	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Avenida José Augusto Loureiro, Condomínio Residencial Alphaville Manaus 4, Lote 17, Quadra E4, Bairro: Ponta Negra, Manaus-AM	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 321.755.152-49	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 99141-1057	<b>E-mail:</b> amazonia.ambiental@gmail.com
<b>Processo nº:</b> 0253/2024-16	<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> NA

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

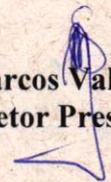
<b>Proprietário do Imóvel: Waieser Matos de Oliveira Bastos</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b> 321.755.152-49	<b>CAR:</b> Não se aplica
<b>Localização:</b> Avenida José Augusto Loureiro, Condomínio Residencial Alphaville Manaus 4, Lote 17, Quadra E4, Bairro: Ponta Negra, Manaus-AM.	

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*):

Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
P-01	03°03'6,643"S	60°05'33,230"W	P-03	03°03'7,033"S	60°05'34,142"W
P-02	03°03'7,061"S	60°05'33,242"W	P-04	03°03'6,608"S	60°05'34,119"W

Manaus-AM, 17 ABR 2024

  
**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico